



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 470/2017

Contrato/Aditivo nº 075/2018

Processo Administrativo nº 11.112/2018, anexo ao de nº 44.271/2017 – Pregão nº 417/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **RODOMIX OBRAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRAS E MATERIAIS, PARA REPAROS EM VIAS PÚBLICAS.

Aditamento: Retifica cláusulas contratuais em virtude de adequá-las à ata de registro de preços e ao edital regedor do certame e ratifica as demais.

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15 neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, **ANDRÉ LUIZ PERES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 22.459.181-2 e inscrito no CPF sob nº. 128.655.708-94, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **RODOMIX OBRAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, com endereço na Rua Curupacê, nº 694 – Bairro Mooca – Cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº. 03.980.092/0001-01, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo acima descrito, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o presente termo de ao instrumento contratual de nº 470/17, entre ambas celebrado em 21 de dezembro de 2017, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RETIFICAÇÃO

2.1 - Retifica-se por este instrumento:

A redação da Cláusula Primeira, sub item 1.1 do contrato 470/17.

2.2 - A mencionada cláusula passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

*1.1 – Constitui objeto a contratação de empresa para a execução de serviços de reposição de pavimentos asfálticos, com fornecimento de mão de obra e materiais, para reparos em **4480m2** em vias públicas junto à Secretaria Municipal de Obras, nos termos dos anexos I e II do presente edital e do qual ficam fazendo parte integrante.”*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

3.1 - As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora retificado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 18 ABR 2018

ANDRÉ LUIZ PERES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

RODOMIX OBRAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Rodrigo Ramos
Rodrigo Ramos
Auxiliar Administrativo
R.I. 5817-3

2. Guilherme
Guilherme Danilo Taborde Carmello
Auxiliar Administrativo
R.I. - 3.874-7